

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA n.º 20250150/2025

Objeto: Aquisição de Peças, Lubrificantes e Acessórios automotivos, visando a frota atender a frota de veículos da Secretária Municipal de Saúde de Rio Maria-PA, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013-2025/SRP e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório nº 029.2025-000013.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **34.668.962/0001-35**, com sede na Rua 12, nº 726, Quadra 60, Centro, CEP 68.530-000, Município de Rio Maria/PA, representado neste ato pelo Sr. **Alex da Costa Pessoa**, Secretário Municipal de Saúde, nomeado mediante Decreto Municipal nº **001/2025**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21, **AUTORIZA** o fornecimento dos objetos abaixo especificados, que serão locados pela empresa **PRESTSERV COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.163.119/0001-77**, sediada R. Quatorze, s/n, Bairro Vila Paraíso, CEP 68.545-000, Município de Pau D'Arco, Estado do Pará, Nº Telefone, e-mail: (94) 98421-5963, prestservcomercioeser@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, Sra. **Andresa Silva Monteiro**, brasileira, empresária, portador do CPF nº.: **048.630.372-10**, RG nº.: 8172898 PC/PA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Wilson Damiao Monsef, 588, Setor Oeste, Redenção, Pa, Cep 68552250, Brasil.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Anexo a Ata de Registro de Preços n.º 20250150/2025.

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **013/2025-SRP** e seus anexos.

As aquisições serão feitas de forma fracionada, conforme a necessidade e deverá fornecer os produtos nas quantidades discriminadas em Ordem de Fornecimento, conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de despesa

De acordo: PRESTSERV COMERCIO E SERVICOS LTDA

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia a autorização de compra emitida em favor de minha empresa respectivamente em 11/07/2025, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 013/2025-SRP, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Rio Maria/PA em 11 de julho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

PRESTSERV COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J. nº **55.163.119/0001-77**
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250150
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029.2025-000013

No dia 11 de julho de 2025, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **34.668.962/0001-35**, com sede na Rua 12, nº 726, Quadra 60, Centro, CEP 68.530-000, Município de Rio Maria/PA, representado neste ato pelo Sr. **Alex da Costa Pessoa**, Secretário Municipal de Saúde, nomeado mediante Decreto Municipal n.º **001/2025**, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela beneficiária da Ata, sendo a empresa **PRESTSERV COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **55.163.119/0001-77**, sediada R. Quatorze, s/n, Bairro Vila Paraíso, CEP 68.545-000, Município de Pau D'Arco, Estado do Pará, Nº Telefone, e-mail: (94) 98421-5963, prestservcomercioeser@gmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal, Sra. **Andresa Silva Monteiro**, brasileira, empresária, portador do CPF n.º: **048.630.372-10**, RG n.º: 8172898 PC/PA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Wilson Damiao Monsef, 588, Setor Oeste, Redenção, Pa, Cep 68552250, Brasil.

O registro de preços segue a classificação alcançada pela empresa e as quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133/21**, no **Decreto Federal nº 11.462/2023**, bem como às demais normas legais aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Peças, Lubrificantes e Acessórios automotivos, visando a frota atender a frota de veículos da Secretária Municipal de Saúde de Rio Maria-PA.

Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: PRESTSERV COMERCIO E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. n.º 55.163.119/0001-77, estabelecida à R QUATORZE, SN, VILA PARAISO, Pau D'Arco PA, (094) 98421-5963, representada neste ato pelo Sr(a). ANDRESA SILVA MONTEIRO, C.P.F. n.º 048.630.372-10, R.G. n.º 8172898 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAPÔ - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: RIVAL	UNIDADE	1.00	2.676,000	2.676,00
00002	CAPÔ - GOL ANO 2017 - Marca.: RIVAL	UNIDADE	1.00	2.330,000	2.330,00
00003	CAPÔ - HILUX ANO 18/18 - Marca.: RIVAL	UNIDADE	1.00	3.340,000	3.340,00
00004	CAPÔ - PALIO ANO 2016 - Marca.: RIVAL	UNIDADE	1.00	2.181,000	2.181,00
00005	CAPÔ - RANGER ANO 2013 - Marca.: RIVAL	UNIDADE	1.00	3.991,000	3.991,00
00006	CAPÔ - RENAUT MASTER ANO 21/22 - Marca.: RIVAL	UNIDADE	2.00	4.181,000	8.362,00
00007	CAPÔ - RENAUT WKID ANO 2022 - Marca.: RIVAL	UNIDADE	1.00	2.771,000	2.771,00
00008	CAPÔ - MERCEDES BENZ ANO 2022 - Marca.: RIVAL	UNIDADE	1.00	5.616,000	5.616,00
00009	CAPÔ - TORO 21/22 - Marca.: RIVAL	UNIDADE	1.00	3.573,000	3.573,00
00031	AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ VEÍCULO CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: COFAP	UNIDADE	4.00	682,000	2.728,00
00036	AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ VEÍCULO RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: COFAP	UNIDADE	4.00	3.270,000	13.080,00
00037	AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ VEÍCULO TRITON ANO 18/19 - Marca.: COFAP	UNIDADE	4.00	2.164,000	8.656,00
00038	AMORTECEDOR TRASEIRO P/ VEÍCULO CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: COFAP	UNIDADE	4.00	913,000	3.652,00
00039	AMORTECEDOR TRASEIRO P/ VEÍCULO GOL ANO 17/17 - Marca.: COFAP	UNIDADE	4.00	1.064,000	4.256,00
00040	AMORTECEDOR TRASEIRO P/ VEÍCULO HILUX ANO 18/18 - Marca.: COFAP	UNIDADE	4.00	994,000	3.976,00

00066	BATERIA - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: HELIAR 60 AMPERES	UNIDADE	4.00	865,000	3.460,00
00091	BOBINA IGNIÇÃO - RANGER ANO 2013 - Marca.: GAUSS	UNIDADE	2.00	709,000	1.418,00
00092	BOBINA IGNIÇÃO - TRITON ANO 18/19 - Marca.: GAUSS	UNIDADE	2.00	814,000	1.628,00
00093	BOMBA COMBUSTÍVEL - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: GAUSS	UNIDADE	2.00	319,000	638,00
00094	BOMBA COMBUSTÍVEL - GOL ANO 17/17 - Marca.: GAUSS	UNIDADE	2.00	452,000	904,00
00095	BOMBA COMBUSTÍVEL - HILUX ANO 18/18 - Marca.: GAUSS	UNIDADE	4.00	1.059,000	4.236,00
00096	BOMBA COMBUSTÍVEL - PALIO ANO 2016 - Marca.: GAUSS	UNIDADE	2.00	298,000	596,00
00097	BOMBA COMBUSTÍVEL - RANGER ANO 2013 - Marca.: GAUSS	UNIDADE	2.00	839,000	1.678,00
00098	BOMBA COMBUSTÍVEL - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: GAUSS	UNIDADE	2.00	1.699,000	3.398,00
00099	BOMBA COMBUSTÍVEL - TRITON ANO 18/19 - Marca.: GAUSS	UNIDADE	2.00	1.034,000	2.068,00
00100	BOMBA D'ÁGUA - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: URB A	UNIDADE	2.00	427,000	854,00
00121	BUCHA DO SEMI EIXO - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: AXIO	UNIDADE	2.00	274,000	548,00
00122	BUCHA DO SEMI EIXO - GOL ANO 17/17 - Marca.: AXIO	UNIDADE	20.00	75,000	1.500,00
00123	BUCHA DO SEMI EIXO - HILUX ANO 18/18 - Marca.: AXIO	UNIDADE	8.00	330,000	2.640,00
00124	BUCHA DO SEMI EIXO - PALIO 2016 - Marca.: AXIO	UNIDADE	2.00	100,000	200,00
00125	BUCHA DO SEMI EIXO - RANGER ANO 2013 - Marca.: AXIO	UNIDADE	2.00	102,000	204,00
00126	BUCHA DO SEMI EIXO - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: AXIO	UNIDADE	2.00	318,000	636,00
00127	BUCHA DO SEMI EIXO - TRITON ANO 18/19 - Marca.: AXIO	UNIDADE	2.00	900,000	1.800,00
00128	BUZINA - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: RIFFEL	UNIDADE	1.00	235,000	235,00
00129	BUZINA - GOL ANO 17/17 - Marca.: RIFFEL	UNIDADE	1.00	180,000	180,00
00130	BUZINA - HILUX ANO 18/18 - Marca.: RIFFEL	UNIDADE	4.00	320,000	1.280,00
00151	CHAVE IGNIÇÃO - PALIO ANO 2016 - Marca.: DNI	UNIDADE	10.00	233,000	2.330,00
00152	CHAVE IGNIÇÃO - RANGER ANO 2013 - Marca.: DNI	UNIDADE	1.00	1.459,000	1.459,00
00154	CHAVE IGNIÇÃO - TRITON ANO 18/19 - Marca.: DNI	UNIDADE	1.00	1.399,000	1.399,00
00155	CHAVE LUZ - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: DNI	UNIDADE	2.00	779,000	1.558,00
00156	CHAVE LUZ - GOL ANO 17/17 - Marca.: DNI	UNIDADE	2.00	1.014,000	2.028,00
00157	CHAVE LUZ - HILUX ANO 18/18 - Marca.: DNI	UNIDADE	16.00	1.606,000	25.696,00
00158	CHAVE LUZ - PALIO ANO 2016 - Marca.: DNI	UNIDADE	2.00	1.145,000	2.290,00
00159	CHAVE LUZ - RANGER ANO 2013 - Marca.: DNI	UNIDADE	2.00	785,000	1.570,00
00160	CHAVE LUZ - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: DNI	UNIDADE	2.00	1.600,000	3.200,00
00181	CILINDRO DA EMBREAGEM - TRITON ANO 18/19 - Marca.: LUK	UNIDADE	1.00	459,000	459,00
00182	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: LUK	UNIDADE	1.00	1.119,000	1.119,00
00183	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM - GOL ANO 17/17 - Marca.: LUK	UNIDADE	1.00	340,000	340,00
00184	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM - HILUX ANO 18/18 - Marca.: LUK	UNIDADE	4.00	1.735,000	6.940,00
00187	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: LUK	UNIDADE	1.00	1.358,000	1.358,00
00189	CILINDRO MESTRE DO FREIO - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: CONTROIL	UNIDADE	1.00	872,000	872,00
00190	CILINDRO MESTRE DO FREIO - GOL ANO 17/17 - Marca.: CONTROIL	UNIDADE	1.00	319,000	319,00
00212	COIFA CAIXA DIREÇÃO - HILUX ANO 18/18 - Marca.: COFAP	UNIDADE	8.00	104,500	836,00
00213	COIFA CAIXA DIREÇÃO - PALIO ANO 2016 - Marca.: COFAP	UNIDADE	2.00	69,900	139,80
00214	COIFA CAIXA DIREÇÃO - RANGER ANO 2013 - Marca.: COFAP	UNIDADE	2.00	91,000	182,00
00215	COIFA CAIXA DIREÇÃO - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: COFAP	UNIDADE	2.00	78,500	157,00
00216	COIFA CAIXA DIREÇÃO - TRITON ANO 18/19 - Marca.: COFAP	UNIDADE	2.00	99,900	199,80
00217	COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: COFAP	UNIDADE	1.00	83,000	83,00
00218	COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA - GOL ANO 17/17 - Marca.: COFAP	UNIDADE	1.00	60,000	60,00
00219	COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA - HILUX ANO 18/18 - Marca.: COFAP	UNIDADE	4.00	416,500	1.666,00
00220	COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA - PALIO ANO 2016 - Marca.: COFAP	UNIDADE	1.00	62,000	62,00
00241	COXIM MOTOR - PALIO ANO 2016 - Marca.: JAHU	UNIDADE	4.00	198,000	792,00
00242	COXIM MOTOR - RANGER ANO 2013 - Marca.: JAHU	UNIDADE	4.00	503,000	2.012,00
00243	COXIM MOTOR - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: JAHU	UNIDADE	4.00	778,000	3.112,00
00244	COXIM MOTOR - TRITON ANO 18/19 - Marca.: JAHU	UNIDADE	4.00	898,000	3.592,00
00245	CUBO DE RODA DIANTEIRA - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: HIPPER FREIO	UNIDADE	4.00	598,000	2.392,00
00246	CUBO DE RODA DIANTEIRA - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: HIPPER FREIO	UNIDADE	4.00	298,000	1.192,00
00247	CUBO DE RODA DIANTEIRA - GOL ANO 17/17 - Marca.: HIPPER FREIO	UNIDADE	4.00	283,000	1.132,00
00248	CUBO DE RODA DIANTEIRA - HILUX ANO 18/18 - Marca.: HIPPER FREIO	UNIDADE	16.00	1.398,000	22.368,00

00249	HIPPER FREIO CUBO DE RODA DIANTEIRA - RANGER ANO 2013 - Marca.: HIPPER FREIOS	UNIDADE	4.00	1.313,000	5.252,00
00250	CUBO DE RODA DIANTEIRA - TRITON ANO 18/19 - Marca.: HIPPER FREIO	UNIDADE	4.00	1.268,000	5.072,00
00271	FAROL - VEÍCULO TRITON ANO 18/19 - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2.00	825,000	1.650,00
00272	FEIXE MOLA - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: FAMA	UNIDADE	2.00	431,000	862,00
00273	FEIXE MOLA - GOL ANO 17/17 - Marca.: FAMA	UNIDADE	1.00	455,000	455,00
00274	FEIXE MOLA - HILUX ANO 18/18 - Marca.: FAMA	UNIDADE	8.00	3.245,000	25.960,00
00275	FEIXE MOLA - RANGER ANO 2013 - Marca.: FAMA	UNIDADE	2.00	615,000	1.230,00
00276	FEIXE MOLA - TRITON ANO 18/19 - Marca.: FAMA	UNIDADE	2.00	1.695,000	3.390,00
00277	FILTRO DE AR - TRITON ANO 18/19 - Marca.: WEGA	UNIDADE	8.00	153,000	1.224,00
00278	FILTRO DE AR - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: WEGA	UNIDADE	8.00	184,000	1.472,00
00279	FILTRO DE AR - GOL ANO 17/17 - Marca.: WEGA	UNIDADE	8.00	115,000	920,00
00280	FILTRO DE AR - HILUX ANO 18/18 - Marca.: WEGA	UNIDADE	30.00	305,000	9.150,00
00301	FILTRO ÓLEO - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: WEGA	UNIDADE	8.00	190,000	1.520,00
00302	FILTRO ÓLEO - HILUX ANO 18/18 - Marca.: WEGA	UNIDADE	40.00	301,000	12.040,00
00303	FILTRO ÓLEO - RANGER ANO 2013 - Marca.: WEGA	UNIDADE	8.00	150,000	1.200,00
00304	FILTRO ÓLEO - TRITON ANO 18/19 - Marca.: WEGA	UNIDADE	8.00	149,000	1.192,00
00305	FLEXÍVEL FREIO - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: NORFLEX	UNIDADE	2.00	159,000	318,00
00306	FLEXÍVEL FREIO - GOL ANO 17/17 - Marca.: NORFLEX	UNIDADE	2.00	198,000	396,00
00307	FLEXÍVEL FREIO - HILUX ANO 18/18 - Marca.: NORFLEX	UNIDADE	4.00	239,000	956,00
00308	FLEXÍVEL FREIO - PALIO ANO 2016 - Marca.: NORFLEX	UNIDADE	2.00	277,000	554,00
00309	FLEXÍVEL FREIO - RANGER ANO 2013 - Marca.: NORFLEX	UNIDADE	2.00	359,000	718,00
00310	FLEXÍVEL FREIO - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: NORFLEX	UNIDADE	2.00	188,000	376,00
00331	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: EURO	UNIDADE	1.00	488,000	488,00
00332	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - TRITON ANO 18/19 - Marca.: EURO	UNIDADE	1.00	257,000	257,00
00333	JUNTA CABEÇOTE - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: SABO	UNIDADE	1.00	205,000	205,00
00334	JUNTA CABEÇOTE - GOL ANO 17/17 - Marca.: SABO	UNIDADE	1.00	227,000	227,00
00335	JUNTA CABEÇOTE - HILUX ANO 18/18 - Marca.: SABO	UNIDADE	4.00	712,000	2.848,00
00336	JUNTA CABEÇOTE - PALIO ANO 2016 - Marca.: SABO	UNIDADE	1.00	227,000	227,00
00337	JUNTA CABEÇOTE - RANGER ANO 2013 - Marca.: SABO	UNIDADE	1.00	496,000	496,00
00338	JUNTA CABEÇOTE - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: SABO	UNIDADE	1.00	657,000	657,00
00339	JUNTA CABEÇOTE - TRITON ANO 18/19 - Marca.: SABO	UNIDADE	1.00	896,000	896,00
00340	JUNTA HOMOCINÉTICA - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: PERFECT	UNIDADE	2.00	426,000	852,00
00361	LÂMPADA FAROL - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: HELLA	UNIDADE	10.00	73,000	730,00
00362	LÂMPADA FAROL - GOL ANO 17/17 - Marca.: HELLA	UNIDADE	10.00	43,000	430,00
00363	LÂMPADA FAROL - HILUX ANO 18/18 - Marca.: HELLA	UNIDADE	40.00	133,000	5.320,00
00364	LÂMPADA FAROL - PALIO ANO 2016 - Marca.: HELLA	UNIDADE	10.00	40,000	400,00
00365	LÂMPADA FAROL - RANGER ANO 2013 - Marca.: HELLA	UNIDADE	10.00	112,000	1.120,00
00366	LÂMPADA FAROL - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: HELLA	UNIDADE	10.00	149,000	1.490,00
00367	LÂMPADA FAROL - TRITON ANO 18/19 - Marca.: HELLA	UNIDADE	10.00	109,000	1.090,00
00368	LÂMPADA RÉ - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: HELLA	UNIDADE	8.00	102,000	816,00
00369	LÂMPADA RÉ - GOL ANO 17/17 - Marca.: HELLA	UNIDADE	8.00	20,000	160,00
00370	LÂMPADA RÉ - HILUX ANO 18/18 - Marca.: HELLA	UNIDADE	16.00	67,000	1.072,00
00391	MOLA MESTRE - HILUX ANO 18/18 - Marca.: FAMA	UNIDADE	20.00	1.890,000	37.800,00
00392	MOLA MESTRE - PALIO ANO 2016 - Marca.: FAMA	UNIDADE	2.00	540,000	1.080,00
00393	MOLA MESTRE - RANGER ANO 2013 - Marca.: FAMA	UNIDADE	4.00	1.390,000	5.560,00
00394	MOLA MESTRE - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: FAMA	UNIDADE	4.00	2.090,000	8.360,00
00395	MOLA MESTRE - TRITON ANO 18/19 - Marca.: FAMA	UNIDADE	4.00	1.785,000	7.140,00
00396	MOTOR PARTIDA - PALIO ANO 2016 - Marca.: VALEO	UNIDADE	1.00	760,000	760,00
00397	MOTOR PARTIDA - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: VALEO	UNIDADE	10.00	1.385,000	13.850,00
00398	MOTOR PARTIDA - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: VALEO	UNIDADE	1.00	1.785,000	1.785,00
00399	MOTOR PARTIDA - GOL ANO 17/17 - Marca.: VALEO	UNIDADE	10.00	1.145,000	11.450,00
00400	MOTOR PARTIDA - HILUX ANO 18/18 - Marca.: VALEO	UNIDADE	4.00	3.195,000	12.780,00
00421	PALHETA - RANGER ANO 2013 - Marca.: RM	UNIDADE	10.00	118,000	1.180,00
00422	PALHETA - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: RM	UNIDADE	10.00	148,000	1.480,00
00423	PALHETA - TRITON ANO 18/19 - Marca.: RM	UNIDADE	10.00	147,000	1.470,00
00424	PARABARRO - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: RIVERPLAST	UNIDADE	4.00	237,000	948,00
00425	PARABARRO - GOL ANO 17/17 - Marca.: RIVERPLAST	UNIDADE	4.00	232,000	928,00
00426	PARABARRO - HILUX ANO 18/18 - Marca.: RIVERPLAST	UNIDADE	16.00	520,000	8.320,00
00427	PARABARRO - PALIO ANO 2016 - Marca.: RIVERPLAST	UNIDADE	4.00	273,000	1.092,00
00428	PARABARRO - RANGER ANO 2013 - Marca.: RIVERPLAST	UNIDADE	4.00	352,000	1.408,00
00429	PARABARRO - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: RIVERPLAST	UNIDADE	4.00	969,000	3.876,00
00430	PARABARRO - TRITON ANO 18/19 - Marca.: RIVERPLAST	UNIDADE	4.00	299,000	1.196,00
00453	PARAFUSO RODA - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: ZM	UNIDADE	10.00	66,000	660,00
00455	PARAFUSO RODA - HILUX ANO 18/18 - Marca.: ZM	UNIDADE	20.00	60,000	1.200,00
00456	PARAFUSO RODA - RANGER ANO 2013 - Marca.: ZM	UNIDADE	10.00	57,000	570,00
00457	PARAFUSO RODA - TRITON ANO 18/19 - Marca.: ZM	UNIDADE	10.00	43,000	430,00
00458	PASTILHA TRASEIRA - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: SYL	UNIDADE	10.00	179,000	1.790,00

00459	PASTILHA TRASEIRA - GOL ANO 17/17 - Marca.: SYL	UNIDADE	10.00	162,000	1.620,00
00460	PASTILHA DIANTEIRA - HILUX ANO 18/18 - Marca.: SYL	UNIDADE	32.00	384,000	12.288,00
00481	PNEU 195/65/R15 - Marca.: DELMAX	UNIDADE	8.00	918,000	7.344,00
	Para veículo Palio ano 2016				
00482	PNEU 225/65R16 - Marca.: SUNSET	UNIDADE	8.00	1.298,000	10.384,00
	Para veículo Ranger ano 2013				
00483	PNEU 265/65 R17 - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	16.00	1.698,000	27.168,00
	Para veículo Renault Master ano 14/15				
00484	PORTA ESCOVA - TRITON ANO 18/19 - Marca.: VALEO	UNIDADE	2.00	257,000	514,00
00485	PORTA ESCOVA - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: VAL	UNIDADE	2.00	213,000	426,00
	EO				
00486	PORTA ESCOVA - GOL ANO 17/17 - Marca.: VALEO	UNIDADE	2.00	228,000	456,00
00487	PORTA ESCOVA - HILUX ANO 18/18 - Marca.: VALEO	UNIDADE	8.00	263,000	2.104,00
00488	PORTA ESCOVA - PALIO ANO 2016 - Marca.: VALEO	UNIDADE	2.00	298,000	596,00
00489	PORTA ESCOVA - RANGER ANO 2013 - Marca.: VALEO	UNIDADE	2.00	148,000	296,00
00490	PORTA ESCOVA - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: V	UNIDADE	2.00	208,000	416,00
	ALEO				
00511	REPARO REG FREIO - TRITON ANO 18/19 - Marca.: CONT	UNIDADE	2.00	329,000	658,00
	ROIL				
00512	RETROVISOR - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: METAG	UNIDADE	2.00	233,000	466,00
	AL				
00513	RETROVISOR - GOL ANO 17/17 - Marca.: METAGAL	UNIDADE	2.00	439,000	878,00
00514	RETROVISOR - HILUX ANO 18/18 - Marca.: METAGAL	UNIDADE	8.00	1.057,000	8.456,00
00515	RETROVISOR - PALIO ANO 2016 - Marca.: METAGAL	UNIDADE	2.00	366,000	732,00
00516	RETROVISOR - RANGER ANO 2013 - Marca.: METAGAL	UNIDADE	2.00	546,000	1.092,00
00517	RETROVISOR - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: MET	UNIDADE	2.00	1.452,000	2.904,00
	AGAL				
00518	RETROVISOR - TRITON ANO 18/19 - Marca.: METAGAL	UNIDADE	2.00	1.198,000	2.396,00
00519	RODA FERRO - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: MOPAR	UNIDADE	4.00	1.019,000	4.076,00
00520	RODA FERRO - GOL ANO 17/17 - Marca.: MOPAR	UNIDADE	4.00	619,000	2.476,00
00521	RODA FERRO - HILUX ANO 18/18 - Marca.: MOPAR	UNIDADE	4.00	2.659,000	10.636,00
00522	RODA FERRO - PALIO ANO 2016 - Marca.: MOPAR	UNIDADE	4.00	564,000	2.256,00
00523	RODA FERRO - RANGER ANO 2013 - Marca.: MOPAR	UNIDADE	4.00	1.229,000	4.916,00
00524	RODA FERRO - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: MOP	UNIDADE	4.00	979,000	3.916,00
	AR				
00525	RODA FERRO - TRITON ANO 18/19 - Marca.: MOPAR	UNIDADE	4.00	1.367,000	5.468,00
00527	ROLAMENTO RODA - GOL ANO 17/17 - Marca.: VETOR	UNIDADE	4.00	224,000	896,00
00541	SENSOR NÍVEL COMB - GOL ANO 17/17 - Marca.: VDO	UNIDADE	1.00	324,000	324,00
00542	SENSOR NÍVEL COMB - HILUX ANO 18/18 - Marca.: VDO	UNIDADE	4.00	345,000	1.380,00
00543	SENSOR NÍVEL COMB - PALIO ANO 2016 - Marca.: VDO	UNIDADE	1.00	139,000	139,00
00544	SENSOR NÍVEL COMB - RANGER ANO 2013 - Marca.: VDO	UNIDADE	1.00	354,000	354,00
00545	SENSOR NÍVEL COMB - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marc	UNIDADE	1.00	294,000	294,00
	a.: VDO				
00546	SENSOR NÍVEL COMB - TRITON ANO 18/19 - Marca.: VDO	UNIDADE	1.00	214,000	214,00
00547	SENSOR TEMPERATURA - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca	UNIDADE	1.00	234,000	234,00
	.: VDO				
00548	SENSOR TEMPERATURA - GOL ANO 17/17 - Marca.: VDO	UNIDADE	1.00	149,000	149,00
00549	SENSOR TEMPERATURA - HILUX ANO 18/18 - Marca.: VDO	UNIDADE	4.00	214,000	856,00
00571	TERMINAL BATERIA - PALIO ANO 2016 - Marca.: RMS	UNIDADE	2.00	105,000	210,00
00572	TERMINAL BATERIA - RANGER ANO 2013 - Marca.: RMS	UNIDADE	2.00	112,000	224,00
00573	TERMINAL BATERIA - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca	UNIDADE	2.00	305,000	610,00
	.: RMS				
00574	TERMINAL BATERIA - TRITON ANO 18/19 - Marca.: RMS	UNIDADE	2.00	116,000	232,00
00577	TERMINAL DIREÇÃO - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	2.00	244,000	488,00
00601	ÓLEO FREIO DOT 3 - RENAULT MASTER 2021/2022 - Marc	UNIDADE	6.00	96,000	576,00
	a.: RADNAQ				
00604	BALANÇA DIANTEIRA - RENAULT MASTER ANO 2021/2022 -	UNIDADE	4.00	897,000	3.588,00
	Marca.: TRW				
00605	BUCHA BALANÇA - RENAULT MASTER 2021/2022 - Marca.: AXIO	UNIDADE	4.00	296,000	1.184,00
00606	BATERIA - RENAULT MASTER 2021/2022 - Marca.: HELIA	UNIDADE	4.00	2.497,000	9.988,00
	R				
00609	BUCHA AMORTECEDOR - RENAULT MASTER 2021/2022 - Mar	UNIDADE	4.00	39,000	156,00
	ca.: VULK				
00635	BUCHA EIXO TRAS - RENAULT MASTER 2021/2022 - Marca	UNIDADE	4.00	238,000	952,00
	.: SAMPEL				
00636	ÓLEO HIDRAULICO - RENAULT MASTER 2021/2022 - Marca	UNIDADE	10.00	88,000	880,00
	.: PETROL				
	Galão contendo 1 litro				
00637	PARACHOQUE TRASEIRO - RENAULT MASTER 2021/2022 - M	UNIDADE	4.00	1.455,000	5.820,00
	arca.: RIVERPLAST				
00638	PARABRISA - RENAULT MASTER 2021/2022 - Marca.: FAN	UNIDADE	2.00	2.263,000	4.526,00
	AVID				
00639	PALHETA - RENAULT MASTER 2021/2022 - Marca.: RM	UNIDADE	10.00	185,000	1.850,00
00640	LÂMPADA RÉ - RENAULT MASTER 2021/2022 - Marca.: HE	UNIDADE	8.00	48,000	384,00
	LLA				
00646	CÂMARA AR - KWID 2021/2022 - Marca.: JFF	UNIDADE	4.00	258,000	1.032,00
00661	TERMINAL - KWID 2021/2022 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4.00	274,000	1.096,00
00662	BALANÇA DIANTEIRA - RENAULT KWID ANO 2021/2022 - M	UNIDADE	4.00	369,000	1.476,00
	arca.: PERFECT				
00663	BUCHA BALANÇA - KWID 2021/2022 - Marca.: AXIO	UNIDADE	4.00	209,000	836,00
00664	AMORTECEDOR DIANTEIRO - RENAULT KWID ANO 2021/2022	UNIDADE	8.00	399,000	3.192,00
	- Marca.: COFAP				
00665	BUCHA AMORTECEDOR - KWID 2021/2022 - Marca.: MOBEN	UNIDADE	8.00	129,000	1.032,00
	SANI				

00666	MOLA AMORTECEDOR - KWID 2021/2022 - Marca.: COFAP	UNIDADE	4.00	299,000	1.196,00
00667	BARRA AXIAL - KWID 2021/2022 - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	4.00	269,000	1.076,00
00668	KIT AMORTECEDOR - KWID 2021/2022 - Marca.: COFAP	KIT	4.00	1.289,000	5.156,00
00669	COIFA CAIXA DIREÇÃO - RENAULT KWID ANO 2021/2022 - Marca.: COFAP	UNIDADE	8.00	93,000	744,00
00670	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA - KWID 2021/2022 - Marca.: AXIO	UNIDADE	4.00	94,000	376,00
00692	FILTRO CABINE - KWID 2021/2022 - Marca.: WIX	UNIDADE	10.00	40,000	400,00
00693	FAROL - KWID 2021/2022 - Marca.: ARTEB	UNIDADE	4.00	753,000	3.012,00
00694	BUCHA EIXO TRASEIRO - KWID 2021/2022 - Marca.: AXIO	UNIDADE	4.00	389,000	1.556,00
00696	PARACHOQUE DIANTEIRO - RENAULT KWID ANO 2021/2022 - Marca.: RIVERPLAST	UNIDADE	4.00	442,000	1.768,00
00697	PARABRISA DIANTEIRO - RENAULT KWID ANO 2021/2022 - Marca.: FANAVID	UNIDADE	4.00	5.549,000	22.196,00
00698	ÓLEO HIDRAULICO - KWID 2021/2022 - Marca.: PETROL Galão contendo 1 litro	UNIDADE	10.00	84,000	840,00
00699	PNEU 225/70/R16 - TORO 2021/2022 - Marca.: JK	UNIDADE	16.00	2.169,000	34.704,00
00700	CÂMARA DE AR - TORO 2021/2022 - Marca.: JFF	UNIDADE	4.00	649,000	2.596,00
00721	BUCHA BALANÇA - TORO 2021/2022 - Marca.: AXIO	UNIDADE	6.00	93,000	558,00
00728	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA - TORO 2021/2022 - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	4.00	67,000	268,00
00751	BUCHA EIXO TRASEIRO - TORO 2021/2022 - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	4.00	197,000	788,00
00752	ÓLEO HIDRAULICO - TORO 2021/2022 - Marca.: PETROL Galão contendo 1 litro	UNIDADE	8.00	210,000	1.680,00
00755	ABRAÇADEIRA DE PLÁSTICO MÉDIA - MERCEDES BENZ ANO 2022 - Marca.: INDEX	UNIDADE	15.00	76,000	1.140,00
00756	AUTOMÁTICO PARTIDA - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: VEMO	UNIDADE	2.00	359,000	718,00
00758	ALTERNADOR - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: VALEO	UNIDADE	2.00	3.677,000	7.354,00
00759	ÁGUA RADIADOR - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: RADNA Q	UNIDADE	5.00	470,000	2.350,00
00760	BALANÇA DIANTEIRA - MERCEDES BENZ ANO 2022 - Marca.: TRW	UNIDADE	4.00	2.681,000	10.724,00
00761	BATERIA - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: HELIAR Compatível para o modelo caminhão furgão 416 - sprinter F42A/MERCEDES BENZ.	UNIDADE	2.00	4.649,000	9.298,00
00762	BICO INJETOR - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	8.00	3.099,000	24.792,00
00782	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - MERCEDES BENZ 202 - Marca.: TRW Compatível para o modelo caminhão furgão 416 - sprinter F42A/MERCEDES BENZ.	UNIDADE	2.00	659,000	1.318,00
00783	CILINDRO RODA - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: TRW Compatível para o modelo caminhão furgão 416 - sprinter F42A/MERCEDES BENZ.	UNIDADE	4.00	439,000	1.756,00
00785	CORRENTE DE COMANDO - MERCEDES BENZ ANO 2022 - Marca.: SKF	UNIDADE	2.00	799,000	1.598,00
00786	CORREIA ALTERNADOR - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: GATES	UNIDADE	2.00	459,000	918,00
00787	COXIM CÂMBIO - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: JAHU	UNIDADE	2.00	1.229,000	2.458,00
00788	COXIM MOTOR - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: JAHU	UNIDADE	4.00	2.839,000	11.356,00
00789	CABO VELA - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: NGK	UNIDADE	8.00	449,000	3.592,00
00790	COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: COFAP	UNIDADE	4.00	314,000	1.256,00
00811	LÂMPADA RÉ - MERCEDES BENZ ANO 2022 - Marca.: HELLA	UNIDADE	4.00	47,000	188,00
00812	LÂMPADA SETA - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: HELLA	UNIDADE	4.00	48,000	192,00
00813	LANTERNA TRASEIRA - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: CRILUX	UNIDADE	4.00	2.139,000	8.556,00
00814	KIT AMORTECEDOR - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: COFAP	KIT	2.00	4.219,000	8.438,00
00815	KIT CORREIA DENTADA - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: DAICO	KIT	2.00	2.789,000	5.578,00
00816	KIT EMBREAGEM - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: LUK	KIT	2.00	4.749,000	9.498,00
00817	MOLA MESTRE - MERCEDES BENZ ANO 2022 - Marca.: FAM A	UNIDADE	4.00	1.449,000	5.796,00
00818	MOTOR DE PARTIDA - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: VALEO	UNIDADE	2.00	3.029,000	6.058,00
00819	MOLA AMORTECEDOR - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: COFAP	UNIDADE	4.00	1.249,000	4.996,00
00820	MOLA PRESSÃO CABO - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: RINDEX	UNIDADE	4.00	679,000	2.716,00
00826	PARABRISA TRASEIRO - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: FANAVID	UNIDADE	2.00	4.019,000	8.038,00
00831	PINÇA DE FREIO - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: TRW	UNIDADE	4.00	4.985,000	19.940,00
00841	SENSOR NÍVEL COMB. - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: AIRTEX	UNIDADE	2.00	1.045,000	2.090,00
00842	SENSOR RÉ - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: MAPCO	UNIDADE	8.00	410,000	3.280,00
00843	SENSOR FREIO - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: FEBI	UNIDADE	4.00	135,000	540,00
00844	SENSOR TEMPERATURA - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: VALEO	UNIDADE	2.00	115,000	230,00
00845	SAPATA FREIO - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: LONAFLEX	UNIDADE	10.00	2.265,000	22.650,00
00846	SOQUETE - MERCEDES BENZ ANO 2022 - Marca.: DNI	UNIDADE	8.00	300,000	2.400,00

00847	SETOR DIREÇÃO - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: TRW	UNIDADE	2.00	5.075,000	10.150,00
00848	TENSOR CORREIA - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: GATE S	UNIDADE	2.00	2.640,000	5.280,00
00849	TERMINAL DE DIREÇÃO - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	2.00	605,000	1.210,00
00850	TERMINAL BATERIA - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	8.00	33,000	264,00
VALOR TOTAL R\$					864.744,60

Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega do objeto deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, de forma **FRACIONADA**, com prazo não superior a **04 (quatro) dias úteis** como consta do Edital.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a

data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **013/2025-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução

do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os itens da melhor forma a atender às necessidades do Município;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2025-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RIO MARIA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Maria - Pará, em 11 de julho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA-PA
ÓRGÃO GERENCIADOR

PRESTSERV COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J. nº 55.163.119/0001-77
BENEFICÁRIA